



LEI ORDINÁRIA Nº 1804

de 01 de abril de 2004

Autoriza o Poder Executivo a Implantar abrigos nos pontos de ônibus de Corumbá.

A Câmara Municipal aprovou e EU, Éder Moreira Brambila, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, implantar nos pontos de ônibus de Corumbá, abrigos que visam dar maior conforto aos usuários das linhas dos coletivos Municipais e intermunicipais.

1º *Os abrigos de que tratam no caput deste artigo, deverão constar espaços para explorar propaganda publicitária.*

I. *O espaços reservados, só poderão ser explorado por entidades filantrópicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Corumbá.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.*

Corumbá-MS, 12 de abril de 2004.

ÉDER MOREIRA BRAMBILA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1804/2004 - 01 de abril de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em